



# PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO  
Publicado em: 08/08/2017

Dou fé   
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Simonésia  
Estado de Minas Gerais

## DECRETO N.º 014/2017 De 08 de agosto de 2017.

*Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Simonésia para o exercício de 2017, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto e Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no artigo 289, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 23/12/2005 (Código Tributário do Município de Simonésia), o qual prevê a expedição de regulamento acerca da emissão da forma e prazo para recolhimento de tributos, no âmbito do Município de Simonésia;

Considerando o disposto no artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2005, o qual dispõe que a forma e prazos de pagamento do IPTU se dará na forma do regulamento;

Considerando o disposto no artigo 234, da Lei Complementar Municipal 001/2005, o qual dispõe que a os critérios para pagamento de taxas, bem como parcelamentos e descontos;

Considerando o disposto no artigo 243, da Lei Complementar Municipal 001/2005, o qual dispõe que a os critérios para pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;

Considerando o disposto no artigo 251, da Lei Complementar Municipal 001/2005, o qual dispõe que a os critérios para pagamento da Taxa de Fiscalização para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;

Considerando o disposto no artigo 255, da Lei Complementar Municipal 001/2005, o qual dispõe que a os critérios para pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária;

Considerando o disposto no artigo 262, da Lei Complementar Municipal 001/2005, o qual dispõe que a os critérios para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam os contribuintes dos tributos previstos no artigo 6º deste Decreto, notificados do seu lançamento e vencimento para o ano de 2017.





# PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 08/08/2017

Dou fé 

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia  
Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** - As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2017 são os fixados neste Decreto.

**Art. 3º** - Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

**Art. 4º** - O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 7 (sete) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

**Art. 5º** - Na hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, junto ao órgão de tributação e arrecadação, para solicitar a emissão da 2ª via.

**Art. 6º** - A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos:

**I – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA:**

- a) Cota única para pagamento até 20/09/2017 – desconto de 10% (dez por cento);
- b) Parcelamento em até 4 (quatro) vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a primeira parcela para pagamento até 20/09/2017 e as demais parcelas a cada dia 20, dos meses subsequentes;

**II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:**

- a) Cota única para pagamento imediato, na data do requerimento, quando se tratar de início da atividade, ou até 10 (dez) dias, após a data de transferência de local ou do ramo de atividade;
- b) Cota única para pagamento até 20/09/2017, quando se tratar de atividade em curso desde o exercício anterior;

**III – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:**

- a) Cota única anual, para pagamento imediato, na data do início da atividade;
- b) Cota única anual, para pagamento até 20/09/2017, quando se tratar de atividade em curso desde o exercício anterior;
- c) Para pagamento mensal, até o dia 10 (dez) de cada mês;
- d) Para pagamento por dia, em caráter imediato (apenas para Taxa de Fiscalização de Anúncios);

**VII – ISS FIXO ANUAL:** Cota única para pagamento até 20/09/2017.

**Art. 7º** - Os contribuintes terão o prazo de até a data de vencimento do tributo para protocolar o pedido de revisão do lançamento, que versem sobre:

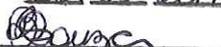


# PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 08/08/2017

Dou fé: 

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

- II – Alteração de metragem;
- III – Alteração de nome;
- IV – Identificação do Contribuinte;
- V – Alteração de endereço;
- VI – Inclusão/alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;
- VII – Outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel.

§ 1º. As revisões protocoladas no prazo serão implantadas ainda em 2017, mas a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.

§ 2º. As revisões, ressalvado o § 3º, protocoladas após o prazo previsto no *caput* serão analisadas e implantadas no Cadastro Imobiliário ou econômico para vigorar no exercício seguinte ao do requerido.

§ 3º. As revisões que importem em modificação de valor venal protocoladas após o prazo fixado no *caput* serão indeferidas de plano.

§ 4º. Apenas se considera como fundamento para pedido de revisão do Valor Venal, os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da Planta Genérica de Valores.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos  
oito dias do mês de agosto do ano de dois  
mil e dezessete (08.08.2017).

  
Laerte Augusto de Souza  
Prefeito Municipal